

LEI Nº. 2.796 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

“Faz desafetação e autoriza doação e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetada a área infra-discriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, com **158,53 m²** - **Área Verde Quadra 21**, situada na **Rua Jacarandá** com a **Avenida Araguaia com Chácaras**, no Bairro Parque Primavera, nesta cidade, conforme memorial e croqui em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr^{a.}, MARIA ANTUNES MACIEL MARQUES, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. nº 543.159- SSP/GO e CPF nº. 761.167.001-87, residente e domiciliada Rua C- 54, nº. 190 Vila Bethel, Goiânia - Goiás, a quadra para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº. 015 de 15 de maio de 2008.

Art. 3º - As divisas e confrontações dos lotes de terrenos constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis supra mencionados, a custas do donatário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2009.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração